



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2018**

Modalidade: **PREGÃO Nº 118/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de  
qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ celular  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Nome legível e Assinatura**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,  
PELO EMAIL: [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES  
AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA  
PREFEITURA DE SALGUEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **16.10.2018 às 08h30mim.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO 175/2018**  
**PREGÃO N.º 118/2018**

O Município de Salgueiro e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 489/2018, de 04 de maio 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço", julgamento por item**, objetivando Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao V**, conforme descrito abaixo:

**I – Modelo de Procuração**

**II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**

**IV – Modelo da Proposta**

**V – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **16 de outubro de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, nº 279, 2º andar do anexo, Nossa Senhora das Graças - Salgueiro-PE, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

**2. DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018**

Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
SETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018**

Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Unidade Orçamentária: 9002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 8 – Assistência Social  
Programa: 1019 – Fortalecimento da Rede de proteção Social Básica  
100 - Proteção Social Especial  
1021 – IGD PBF  
Ação: 2.188/ 2.178/ 2.178/2.185  
Despesa: 1086/1087/874/875/1061/1062/1020/1021  
Elemento: 3.3.90.39.00/3.390.36.00

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Poderão participar deste Pregão qualquer licitante profissional residente no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e que:**

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) profissionais que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, o(a) Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representado(a), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por seu(a) representado(a) (Licitante);

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representado(a). No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia da carteira de identidade e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o(a) representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
**3.555 de 08/08/2000);**

**5.3** - Se, após o credenciamento, o(a) representante do(a) Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do(a) mesmo(a) e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

**5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

**5.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7 - Os licitantes** interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (**procuração com firma reconhecida e/ou carteira de identidade em cópia autenticada**) **não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.** Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

**5.8** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.9** - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.9.1** - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com licitação.

**5.9.2 - Os profissionais que optarem em enviar envelopes para as sessões deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**7.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Nome completo e C.P.F.

b) Número do Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do edital;

d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

g) Assinatura do responsável legal da empresa.

h) Deve informar o prazo de início dos serviços de até **03 (três) dias**, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.2** - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### **8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Física:**

a) Carteira de Identidade (**RG**).

b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

**b.1)** Contrato de aluguel

**b.2)** Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.

**b.3)** Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

#### **8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**CPF**);

b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

Procuradoria da Geral da Fazenda

Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

d) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.3** – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 6.1 tem poderes para tal.

**8.3.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de escolaridade de no mínimo nível médio ou técnico completo;

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.3** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**9.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.
- d) para efeito de seleção será considerado o *menor preço por item*.

**9.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

**9.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo o pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

**10.1.2** - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: RUA JOAQUIM SAMPAIO, Nº279, térreo, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - SALGUEIRO/PE - CEP: 56.302-905, **no horário das 07:30 às 13:00 horas**, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

**10.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo o pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

**10.7** - **Em razão da especificação do objeto licitado, caso a Pessoa Física licitante venha a ofertar proposta em mais de um item detalhado na planilha orçamentária, ficará desde logo advertido que, caso tenha ganho algum dos itens, ficará sua proposta desclassificada para os demais itens por ela cotado.**

**10.8** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11 – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** – Os serviços objeto deste Pregão deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 03 (três) dias, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as exigências contidas no **Anexo III**.

**11.2** - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados.

**11.3** - Caso haja interrupção ou atraso na prestação ora solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de solicitação do mesmo.

**11.4** - A Proponente vencedora obriga-se a prestar o serviço do objeto solicitado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital, juntamente com a sua proposta apresentada sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

**11.6** - Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado **mensalmente**, em 12 (doze) parcelas iguais de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório e emissão de nota fiscal, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à realização dos mesmos, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12.2** – **A LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3** – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Secretaria de Desenvolvimento Social, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.4** - **A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao seu Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, o seguinte documento atualizado:

**I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**III** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**IV** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.6.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### 13. DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**13.1** - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**13.2** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela SEDESC, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

**14.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."***

**15.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios) [WWW.diariomunicipal.com.br/amupe](http://WWW.diariomunicipal.com.br/amupe) e demais meios da imprensa oficial se necessário.

**16.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, na Setor Geral de Licitações e Contratos - Rua Joaquim Sampaio, nº 279 (térreo), Nossa Senhora das Graças - Salgueiro-PE.

**16.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**16.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro – 1º andar** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

**16.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**16.10** - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para

atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 - Térreo, Nossa Senhora das Graças - Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)

**Salgueiro - PE, 25 de setembro de 2018.**

**José Ramires da Silva Barros  
Pregoeiro do Município de Salgueiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, CPF etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 175/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços** nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CPF

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
SETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Ref.: PREGÃO N.º 074/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

TERMO DE REFERÊNCIA  
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO N ° 031/2018 - SEDES

**1. OBJETO**

O termo de Referência ora apresentado tem por objetivo a contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de **Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio)** nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.

**2 JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pauta suas ações em consonância com a legislação vigente, cujo trabalho fundamenta-se nos princípios da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nas Orientações Técnicas dos Centros de Assistência Social – CRAS e Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, entre outras normas.

A Secretaria de Desenvolvimento Social é o órgão municipal responsável por gerir a Assistência social no município, através dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais. Dessa forma, os CRAS se constituem na porta de entrada para a rede de proteção social realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), o CREAS é a unidade de proteção social especial de média complexidade que é responsável por desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias atendidas pelos CRAS e CREAS e o Abrigo Israel é um serviço de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade de pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento, visando a intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Realiza atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, em grupos, de acordo com a idade dos usuários.

Desta feita a Assistência Social passa a ser direito do cidadão e dever do Estado, política não contributiva, que deve prover os mínimos sociais por meio de um conjunto articulado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas, em conjunto com as equipes, o Orientador e/ou Agente Social utilizará de ferramentas pedagógicas para intervir nas problemáticas dos indivíduos, promovendo a integração social dessas pessoas que estão em situação de risco, excluídas ou em vulnerabilidade social, através de atividades pedagógicas, visitas domiciliares, desenvolvimento de palestras e campanhas em conjunto coma equipe técnica, bem como da capacidade de se integrar com equipes multidisciplinares.

O cargo de nível médio intitulado por Orientador Social/Agente Social não foi criado ainda para esta SEDES, logo, encontra-se justificada tal contratação, tendo em vista a necessidade de atender as exigências e diretrizes contidas na Política Nacional de Assistência Social.

**3 DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

**4 DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

4.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas.

4.2 Como estimativa de preço, cotou-se o valor da prestação de 01 serviço, no entanto a demanda é de **18 prestadores**; distribuídos no CREAS, CRAS, SCVF, PBF e Abrigo Israel.

4.3 Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de **R\$ 254.880,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)** conforme planilha de custo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant	Unid. Período	UNIDADE EXECUTORA	Unitário 12 meses	Total
				A		
01	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>CREAS</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
02	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>CREAS</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
03	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>CREAS</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
04	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de abrangência do CRAS I	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

05	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de abrangência do CRAS I	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
06	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de abrangência do CRAS I	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
07	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de abrangência do CRAS I	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
08	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de abrangência do CRAS II	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
09	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de abrangência do CRAS II	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
10	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível	01	30 Horas/semana	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.		a 12 meses	abrangência do CRAS II		
11	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>SCFV</b> da área de abrangência do CRAS II	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
12	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>ABRIGO ISRAEL</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
13	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>ABRIGO ISRAEL</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
14	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>CRAS I</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
15	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/semana a 12 meses	LOCAL: <b>CRAS I</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

16	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/sem a 12 meses	LOCAL: <b>CRAS I</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
17	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/sem a 12 meses	LOCAL: <b>CRAS II</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
18	Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel.	01	30 Horas/sem a 12 meses	LOCAL: <b>CRAS II</b>	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 254.880,00</b>

## 5 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 A contratada prestará seus serviços de acordo com solicitação da SEDES;
- 5.2 A contratada se declara com disponibilidade de prestar o serviço de segunda a sábado, de acordo com o Plano de Trabalho do Serviço, desde que não ultrapasse 30h/semanais;
- 5.3 A contratada será responsável por quaisquer prejuízos ou transtornos causados ao município e/ou aos usuários do serviço, bem como ao andamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 5.4 É obrigação do (a) contratado (a) executar os serviços obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação;
- 5.5 Somente proceder às alterações nas especificações e/ou serviços, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela prefeitura;
- 5.6 Responsabilizar – se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responderá pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução;
- 5.7 Trabalhar adequadamente com os materiais e os equipamentos mantendo-os sempre em boas condições de uso;
- 5.8 Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- 5.9 Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- 5.11 Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- 5.12 Apoiar e participar dos planejamentos das ações; avaliação do processo, fluxo de trabalho e resultados;
- 5.13 Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e, ou, na comunidade;
- 5.14 Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

5.15 Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

### 6 PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. Pela execução do objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Assistência Social efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de Regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como das Certidões Negativas Federal, Municipal e de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
- b. O prazo de pagamento será até o 10º (décimo) dia após a efetiva prestação do serviço e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante;
- c. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 7 CONDIÇÕES GERAIS

#### a. A CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Executar os serviços listados no Item 5 deste Termo de Referência;
- b) Prestar o serviço, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado;
- d) Executar seu serviço com zelo, cuidado e eficiência, no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Realizar outras atividades que lhe forem solicitadas, se for o caso;
- f) Tratar bem os usuários da assistência social;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- i) Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento; Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho as mesmas condições da habilitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- l) Manter-se identificados com fardamento quando houver fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços;
- m) Não fazer uso ou fornecer informações do serviço sem prévia autorização;
- n) Prezar pela integridade da vida dos usuários da assistência social;
- o) Defender o serviço e/ou programa ao qual está prestando seus serviços.

#### 7.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- c) Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

g) Colocar à disposição do Contratado todas as condições materiais para realização dos serviços.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Unidade Orçamentária: 9002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 8 – Assistência Social  
Programa: 1019 – Fortalecimento da Rede de proteção Social Básica  
100 - Proteção Social Especial  
1021 – IGD PBF  
Ação: 2.188/ 2.178/ 2.178/2.185  
Despesa: 1086/1087/874/875/1061/1062/1020/1021  
Elemento: 3.3.90.39.00/3.390.36.00

Salgueiro, 27 de Agosto de 2018

Patrícia Duarte Nogueira Tavares  
**Secretária de Desenvolvimento Social**  
**Portaria 420/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 175/2018**  
**Pregão nº 118/2018**

Proposta que faz o (a) licitante \_\_\_\_\_  
inscrita no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ domiciliado (a) no (a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ para a prestação dos serviços abaixo  
relacionados conforme estabelecido no **Pregão nº 118/2018**.

Item	DESCRIÇÃO				
	OBJETO	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
			12 meses		
<b>Total Geral</b>					

**Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de execução:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CPL Nº \_\_\_\_\_ /2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 - Santo Antônio - Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a **Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43, portadora da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ex. Combatente Otoni Ferreira Silva, nº 112, Bairro: Santo Antônio, Salgueiro - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) profissional \_\_\_\_\_, pessoa física de direito privado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADO(a)**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, tendo em vista a homologação em \_\_/\_\_/2018, do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 118/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 175/2018**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Contratação de Pessoa Física para prestar o serviço de Orientador social e/ou Agente Social (Técnico de Nível Médio) nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Abrigo Israel, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 03 (três) dias**, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as exigências contidas no **Anexo III do edital e na proposta da CONTRATADA**.

**2.2** - O contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - O **valor Mensal** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**3.3** – O pagamento será efetuado **mensalmente**, em 12 (doze) parcelas, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a realização dos mesmos, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.4 – A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.5** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria ao seu Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**III** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**IV** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

**3.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.8.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 9002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8 – Assistência Social

Programa: 1019 – Fortalecimento da Rede de proteção Social Básica

100 - Proteção Social Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1021 – IGD PBF

Ação: 2.188/ 2.178/ 2.178/2.185

Despesa: 1086/1087/874/875/1061/1062/1020/1021

Elemento: 3.3.90.39.00/3.390.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor financeiro desta Autarquia, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela SEDESC, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

**8.3** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

**8.4** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

**8.6** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** - Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.12** - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 118/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.13** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.14** - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.1** - O contratado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 8.16** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas aos trabalhos contratados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes dentro do perímetro urbano, seguro, taxas, e outras despesas;
- 8.17** - Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 8.18** - Arcar com eventuais prejuízos que causar a administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quando for o caso.
- 8.19** - Elaborar mensalmente um relatório da execução dos serviços do período.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- 9.2** - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 9.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, doravante denominados

“Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – encaminhar ao Setor Financeiro da SEDES os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por funcionário indicado pela SEDES, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES  
CONTRATANTE**

---

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

---

CPF/MF n.º